

## POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

## PORTARIA

## PORTARIA Nº 0743/2023 – DGP/SP/SCCMP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006, e considerando a Folha de Despacho do Subcorregedor Geral da PMPA, de 28 de fevereiro de 2023, que anexa a Certidão de Trânsito em Julgado Administrativo, na qual o Subcorregedor Geral da PMPA, certifica que a Decisão Administrativa de Reconsideração de Ato, referente ao Processo Administrativo Disciplinar de Conselho de Disciplina de PORTARIA Nº 004/2015 – CorCPR II, transitou em julgado na administração pública militar, em 10 de dezembro de 2018, com a publicação no Aditamento ao Boletim Geral nº 190, de 25 de outubro de 2018, na qual indica a punição de EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA ao 1º SGT PM RG 17411 ADEMILSON DE SOUSA (PAE Nº 2022/432265);

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR A BEM DA DISCIPLINA da Polícia Militar do Pará, o 1º SGT PM RG 17411 ADEMILSON DE SOUSA, matrícula funcional nº 5202469/1, por Decisão Administrativa de Reconsideração de Ato do Conselho de Disciplina referente ao Processo Administrativo Disciplinar de Conselho de Disciplina de PORTARIA Nº 004/2015 – CorCPR II.

Art. 2º EXCLUIR da folha de pagamento o 1º SGT PM RG 17411 ADEMILSON DE SOUSA, providencie o Departamento Geral de Pessoal da PMPA.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 23º BPM / CPR XIV, que conforme o estabelecido no artigo nº 104 da Portaria nº 069/2019 – GAB. CMDº, publicado no Aditamento ao BG Nº 078 – de 24 de abril de 2019, revogue a cautela do Equipamento Policial Individual, bem como tome as medidas cabíveis para recolher todo o material bélico e o respectivo documento de autorização para porte da arma de fogo.

Art. 4º Determinar ao Comandante do 23º BPM / CPR XIV, o recolhimento de sua cédula de identidade funcional para fins de imediato encaminhamento ao Departamento Geral de Pessoal da PMPA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 01 de março de 2023.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044  
Comandante Geral da PMPA

Protocolo: 909770

## PORTARIA Nº 0747/2023 – DGP/SP/SCCMP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006, e considerando os termos do Memorando nº 147/2023-CONJUR/3, de 24 de fevereiro de 2023, que anexa o Ofício nº 000364/2023-PGE/GAB/PCTA, de 16 de fevereiro de 2023, no qual a Srª Ana Carolina Lobo Gluck Paúl – Procuradora Geral Adjunta do Contencioso, encaminha e recomenda o cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança Processo nº 0800006-11.2022.8.14.0301, ajuizada por ANTONIO MATHEUS SARDINHA SANTOS (CPF nº 028.789.302-23) em face do Comandante Geral da PMPA e do Instituto Americano de Desenvolvimento – IADES. O objeto da demanda consiste em condenar os impetrados a se absterem de exigir, no momento de entrega da documentação e matrícula no CFP/PMPA, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que somente fosse exigida no momento da posse, garantindo a participação do Autor. No feito, o Juízo deferiu o pedido liminar. Nesse contexto, o Estado interpôs Agravo de Instrumento, processo nº 0800407-10.2022.8.14.0301, ao qual foi atribuído efeito translativo, para extinguir o Mandado de Segurança sem resolução do mérito. Porém, em Embargos de Declaração oposto pelo então Agravado, sobreveio decisão ulterior conhecendo e dando provimento no sentido de manter a decisão de 1º grau a salvo de qualquer reparo, até decisão definitiva. Ocorre que, em sede de sentença, o Juízo REVOGOU A LIMINAR E DENEGOU A SEGURANÇA, por considerar que a atuação dos Impetrados não se afastou das normas de regência e não há contrariedade constitucional e/ou infraconstitucional do ato impugnado, inexistindo direito líquido e certo a ser amparado. Determinando que o impetrante seja desligado da Polícia Militar, uma vez que a liminar encontra-se revogada. (PAE Nº 2022/1871);

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR POR DECISÃO JUDICIAL da Polícia Militar do Pará, o SD PM RG 43695 ANTONIO MATHEUS SARDINHA SANTOS (CPF: 028.789.302-23), Matrícula Funcional 5960219/1, pertencente ao 27º BPM/CPC I, nos termos dos Autos do Mandado de Segurança Processo nº 0800006-11.2022.8.14.0301.

Art. 2º EXCLUIR o SD PM RG 43695 ANTONIO MATHEUS SARDINHA SANTOS, da folha de pagamento da PMPA. Providencie o Departamento Geral de Pessoal da PMPA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 01 de março de 2023.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044  
Comandante Geral da PMPA

Protocolo: 909763

## PORTARIA Nº 0449/2023 – DGP/SP/SCCMP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006; Considerando os termos do Memorando nº 27/2023-CONJUR/3, de 13 de janeiro de 2023, que anexa o Ofício nº 000034/2023-PGE/GAB/PCTA, de 11 de janeiro de 2023, no qual a Srª Ana Carolina Lobo Gluck Paúl – Procuradora Geral Adjunta do Contencioso, encaminha e recomenda o cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança Processo nº 0876794-03.2021.8.14.0301, ajuizada por RAIMUNDO JOSÉ DE LIMA CORRÊA (CPF: 043.770.693-14), em face do Estado do Pará e do Instituto Americano de Desenvolvimento – IADES. O objeto da demanda no pedido de permanência no Concurso Público para admissão ao Curso de Formação de Praças da PMPA – CFP/PMPA/2020. No feito, foi deferido o pedido liminar, para suspender o Ato Impugnado de modo a permitir que o Impetrante tenha possibilidade de participar das demais etapas do certame, evitando maiores atos lesivos contra o direito que lhe é próprio como candidato regular ao Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Pará. Contudo, o Estado interpôs Agravo de Instrumento, processo nº 0814181-40.2022.8.14.0000, requerendo a CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO, O QUAL FOI DEFERIDO pelo Juízo, no sentido de desligar o candidato do Curso de Formação de Praças. Considerando os termos do Edital nº 151/CFP/PMPA/SEPLAD de 07 de novembro de 2022, publicado no Boletim Geral nº 205, de 08 de novembro de 2022 (PAE Nº 2023/45977);

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR POR DECISÃO JUDICIAL da Polícia Militar do Pará, o AL CFP PM RG 43997 RAIMUNDO JOSÉ DE LIMA CORRÊA (CPF: 043.770.693-14), pertencente ao Polo Belém, nos termos dos Autos do Mandado de Segurança Processo nº 0814181-40.2022.8.14.0000.

Art. 2º EXCLUIR o AF CFP PM RG 43997 RAIMUNDO JOSÉ DE LIMA CORRÊA, da folha de pagamento da PMPA. Providencie o Departamento Geral de Pessoal da PMPA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de novembro de 2022

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 01 de março de 2023.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044  
Comandante Geral da PMPA

Protocolo: 909753

## ERRATA

**Errata da PORTARIA Nº 202/23/DGA/SUP FUNDOS**, contida no DOE Nº 35.304 do dia 28/02/2023; **Onde Lê-Se:** Valor: R\$ 1.500,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; **Leia-Se:** Valor: R\$ 750,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Valor: R\$ 750,00; Elemento de Despesa: 33.90.39 – PESSOA JURÍDICA; Ordenador: UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO, CEL QOPM.

Protocolo: 909722

**Errata da PORTARIA Nº 0132/23/DI/DF**, contida no DOE nº 35.279 do dia 06/02/2023; **Onde Lê-Se:** Município de origem: Belém-PA. **Leia-Se:** Município de origem: Abaetetuba-PA. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

Protocolo: 909552

**Errata da PORTARIA Nº 2734/22/DI/DF**, contida no DOE nº 35.022 do dia 27/06/2022; **Onde Lê-Se:** Servidor: CB PM Cicero Gleison De Teixeira Da Silva; CPF: 934.677.292-15; Valor: R\$ 379,80; SD PM Joyce Amanda da Silva Lima; CPF: 005.246.312-55; R\$ 379,80. **Leia-se:** CB PM Cicero Gleison Teixeira Da Silva; CPF: 934.677.292-15; Valor: R\$ 379,80. SD PM Joyce Amanda da Silva Lima; CPF: 005.246.312-55; Valor: R\$ 379,80. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA.

Protocolo: 909351

## SUPRIMENTO DE FUNDO

**Tornar sem efeito os termos da PORTARIA Nº 58/2023-DF- SUP FUNDOS**, publicada no DOE nº Nº 35.280 do dia 07/02/2023 que autorizou o pagamento em nome de MARCIO NEVES SILVA, TEN CEL PM, MF: 58873772/1, por ter sido publicada em duplicidade. Ordenador de despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

**Tornar sem efeito os termos da PORTARIA Nº 133/2023-DF- SUP FUNDOS**, publicada no DOE nº Nº 35.301 do dia 24/02/2023 que autorizou o pagamento em nome de MARCIO VALÉRIO DE SOUZA, TEN CEL PM, MF: 5787238/1, por ter sido publicada em duplicidade. Ordenador de despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

**Tornar sem efeito os termos da PORTARIA Nº 159/2023-DF- SUP FUNDOS**, publicada no DOE nº Nº 35.302 do dia 27/02/2023 que autorizou o pagamento em nome de BRUNO ANTONIO VIVACQUA ALMEIDA, MAJ PM, MF: 58078321, por ter sido publicada em duplicidade. Ordenador de despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

Protocolo: 909419

## DIÁRIA

## PORTARIA Nº 0884/23/DI/DF

– Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Nova Timboteua-PA; Período: 21 A 26/02/2023; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Othon Mascarenhas Monteiro; CPF: 609.007.922-